

**DECRETO Nº 20.412, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Consolida a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 6.253, de 11 de novembro de 1988 e Lei nº 12.000, de 19 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Compreenderão a estrutura organizacional básica do DMLU:

- I – Direção Geral (DG);
- II – Delegação de Controle (DELECONT); e
- III – Conselho Deliberativo (CONDELIB).

**Art. 3º** Compreenderão a estrutura geral, vinculada à Direção Geral do DMLU:

- I – Direção Adjunta (DADJUNTA);
- II – Supervisão Administrativo-Financeira (SAF);
- III – Supervisão Operacional (SO);
- IV – Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM); e
- V – Assessoria Especializada (ASSESP).

**Art. 4º** A Supervisão Administrativo-Financeira (SAF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Diretoria de Recursos Humanos (DRH);

- II – Diretoria Administrativa (DA);
- III – Diretoria Financeira (DF);
- IV – Diretoria de Apoio Operacional (DAO);
- V – Equipe de Tecnologia da Informação (ETI); e
- VI – Biblioteca (BIBLIOTECA).

**Art. 5º** A Supervisão Operacional (SO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Diretoria de Limpeza e Coleta (DLC);
- II – Diretoria de Destino Final (DDF);
- III – Serviço de Fiscalização (SEFIS); e
- IV – Equipe de Gestão de Educação Ambiental (EGEA).

**Art. 6º** A Diretoria de Recursos Humanos (DRH) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Seção de Preparo de Pagamento (SPP):
  - a) Setor de Encargos Sociais (STES);
  - b) Setor de Auditorias em Recursos Humanos (STARH);
- II – Seção de Pessoal (SP):
  - a) Setor de Ingresso (STI);
  - b) Setor de Registros Funcionais (STRF); e
- III – Seção de Desenvolvimento Funcional (SDF).

**Art. 7º** A Diretoria Administrativa (DA) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Setor de Segurança Predial (STSP);
- II – Seção de Atividades Auxiliares (SAA):

- a) Setor de Limpeza (STLIM);
  - b) Setor de Arquivo (STARQ);
  - c) Setor de Gestão Documental (STGD); e
  - d) Setor de Gestão de Veículos (STGV);
- III – Seção de Material (SM):
- a) Setor de Almoxarifado (STALMOX);
  - b) Setor de Compras (STCOMPRAS); e
  - c) Setor de Patrimônio (STPAT).

**Art. 8º** A Diretoria Financeira (DF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Núcleo de Apoio Financeiro (NAF);
- II – Núcleo de Apoio Orçamentário (NAO);
- III- Núcleo de Contratos e Convênios (NCC);
- IV – Tesouraria (TESOURARIA);
- V – Seção de Arrecadação e Comercialização (SAC); e
- VI – Seção de Execução de Despesas (SED).

**Art. 9º** A Diretoria de Apoio Operacional (DAO) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

- I – Assessoria Técnica (ASSTEC-DAO);
  - II – Setor de Apoio Administrativo (STAA- DAO);
  - III – Setor de Projetos (STP-DAO);
  - IV – Serviço de Monitoramento Operacional (SMO):
- a) Setor de Auditoria Operacional (STAO);

V – Seção de Infraestrutura e Manutenção (SIM):

a) Setor de Manutenção de Sanitários Públicos (STMSAN);

b) Setor de Manutenção de Cestos Coletores (STMCC);

VI – Seção de Manutenção Mecânica (SMM):

a) Setor de Manutenção Veicular (STMV);

b) Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos (STMME); e

VII – Seção de Segurança do Trabalho (SST).

**Art. 10.** A Diretoria de Limpeza e Coleta (DLC) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Seção Centro (CENTRO);

II – Setor Leste (LESTE);

III – Setor Sul (SUL);

IV – Setor Norte (NORTE);

V – Setor Extremo Sul (EXTSUL);

VI – Seção de Coletas (COLETAS):

a) Setor de Coleta Especial (ESPECIAL);

b) Setor de Coleta Automatizada (AUTOMATIZADA);

c) Setor de Coleta Seletiva (SELETIVA);

d) Setor de Coleta Domiciliar (DOMICILIAR); e

VII – Assessoria Técnica (ASSTEC-DLC).

**Art. 11.** A Diretoria de Destinação Final (DDF) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Assessoria Técnica (ASSTEC-DDF);

II – Seção de Logística e Disposição Final (SLDF):

- a) Setor de Disposição Final (STDF);
- b) Setor de Transbordo (STT);
- c) Setor de Controle de Pesagem (STCP);
- d) Setor de Controle de Entrada de Resíduos (STCER);

III – Seção de Monitoramento e Controle Ambiental (SMCA):

- a) Setor de Controle Ambiental (STCA);
- b) Setor de Licenciamento e Monitoramento (STLM);

IV – Seção de tratamento de resíduos (STR):

- a) Setor de Recicláveis (STREC);
- b) Setor de Orgânicos (STORG);
- c) Setor de Postos de Descarte de Resíduos (STPDR); e
- d) Setor de Serviços e Projetos Especiais de Tratamento (STSPET).

**Art. 12.** O Diretor Geral do DMLU promoverá, através da DRH, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrada em vigor deste Decreto, a atualização do Regimento Interno do DMLU, o qual deverá ser publicado na forma de Decreto, dispondo sobre as competências gerais de todas as unidades de trabalho que compõem a estrutura organizacional e outras disposições que se fizerem necessárias.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Fica revogado o Decreto nº 10.010, de 16 de julho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2019.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador Geral do Município.